

# Estudo Técnico Preliminar 389/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2506

## 2. Descrição da necessidade

Faz-se necessária a aquisição de kit enxoval, visando a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, por meio deste processo de dispensa de licitação, os quais serão destinados às gestantes atendidas conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, n° 8742/1993 e pela Lei Municipal n° 2339/ 2015 que regulamenta o auxílio natalidade como benefício eventual.

A aquisição dos objetos deste Pedido deve-se a necessidade de atendimento da Lei municipal n° 2339/ 2015, como o fornecimento de kit enxoval, com itens necessários aos cuidados com os bebês de gestantes assistidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme demandas recebidas pelas unidades CRAS e CREAS.

A compra por dispensa de licitação objetiva a redução de custos e armazenamento, bem como permite um melhor controle dos produtos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Andréa Dias Lizun

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

3. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.
5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.
6. Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
7. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna – SP.
8. A contratação do frete será por conta do fornecedor (CIF): O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria.
9. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias.

## **5. Levantamento de Mercado**

A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos, estes foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21 e também através de pesquisas em lojas online, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cotacaozenite.com.br>.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é a Dispensa de licitação, em razão da urgência na aquisição dos itens, e da necessidade dos mesmos para o bom andamento das atividades laborais.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As definições para instruir os quantitativos de kits de enxoval foram analisadas conforme o histórico de consumo nos anos anteriores. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades

demandadas pelos atendimentos. Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter a qualidade dos atendimentos.

Desta forma, segue abaixo as especificações e o quantitativo previsto:

1. KIT ENXOVAL: ITENS DE 1ª QUALIDADE, QUE DEVEM VIR EMBALADOS EM FORMA DE KIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, <b>CONFORME ESPECIFICADO NAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO</b>				
Item	Quantidade	CATMAT	Descrição	Especificações
1.1	40 Jogos	478504	Jogo de Lençol Para Berço	Jogo de lençol para berço - padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,45 x 0,35 cm) 50% algodão e 50% poliéster .
1.2	40 Unid.	298406	Sabonete infantil em barra	Sabonete em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8.5) para higiene corporal, 90 gramas com autorização do fabricante na ANVISA /MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado. Acondicionado em embalagem de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.
1.3	40 Unid.	467235	Toalha de banho infantil com touca	Toalha de Banho Tecido Felpudo Confeccionado em 100% algodão penteado, com forro duplo 100% algodão, toalha com capuz, comprimento 70 cm x largura 1,05 m.
1.4	40 Jogos	231876	Toalha de boca	Toalha de boca – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão.
1.5	80 Pares	485782	Meias	Pares de meias para bebês confeccionado com material 70% algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno.

1.6	40 Unid.	613467	Travesseiro infantil para berço	Travesseiro infantil para berço, antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana, arejado.
1.7	40 Unid.	467568	Banheira	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG.
1.8	40 Unid.	237503	Babador infantil	Babador – medindo aproximadamente 20x 25 cm (enquadramento), 100% algodão, com forro PVC, com motivo infantil.
1.9	40 Unid.	55735	Body Manga curta	Body fechado com decote canoa, mangas curtas, com traspasse nos ombros, com botões de pressão entre as pernas, confeccionado em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 97% de algodão com viscose e 3, de elastano. Tamanho G
1.10	40 Unid.	55735	Body Manga Longa	Body fechado com decote canoa, mangas longas, com traspasse nos ombros, com botões de pressão entre as pernas, confeccionado em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 97% de algodão com viscose e 3, de elastano. Tamanho G
1.11	40 Unid.	606865	Manta microfibra	Manta em microfibra para bebê, com toque macio e confortável, composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico e antiácario, nas medidas 1,10 x 0,90.
1.12	40 Unid.	55735	Mijão com pé	Mijão com pé, confeccionado em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 97% de algodão com viscose e 3, de elastano. Tamanho G

1.13	40 Unid.	55735	Mijão sem pé	Mijão sem pé, confeccionado em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 97% de algodão com viscose e 3, de elastano. Tamanho G
------	-------------	-------	--------------	---

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.349,60

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de **R\$ 10.349,60** (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta ).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não há Processos Licitatórios em andamento para aquisição deste item. Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art.75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou sendo assim mantido o respeito às interdependentes, por esta secretaria municipal, determinações legais

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.90.32.00 , referente a MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, referente à ficha nº 107, fonte de recurso 1 TESOIRO, que possui saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos

(e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência Social).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

1. O kit natalidade é um Benefício Eventual (BE), assegurado na Lei nº 8.742, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância.
2. Previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, o auxílio-natalidade é um benefício de prestação temporária com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade.
3. O benefício eventual do auxílio natalidade faz parte do pilar Desenvolvimento Social, Econômico e Sustentável da Gestão 5.0 e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, ODS, número 3, Saúde e Bem-Estar.
4. Além de o mesmo estar de acordo com a lei municipal nº 2.339/ 2015, dos benefícios eventuais.
5. Com a aquisição de kit de enxoval buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de aquisição de kit de enxoval em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

## **13. Providências a serem Adotadas**

Como a Secretaria de Assistência Social já dispõe de local para armazenamento dos produtos, não há necessidade de adequação de espaço físico ou qualquer ambiente para viabilizar a aquisição dos produtos.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição dos itens enxoval para gestante para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de

despesas das unidades solicitantes, visto que ficou comprovado a necessidade da aquisição dos itens, para atender o programa social, conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993 e Lei municipal 2.339/ 2015 que

regulamenta o auxílio natalidade como benefício eventual. O fornecimento do kit gestante é relevante para auxiliar na redução da vulnerabilidade provocada por nascimento do membro da família, a qual pode ser agravada. Outrossim, resta comprovado ainda a viabilidade da contratação, sendo esta solução apresentada de fato a melhor para satisfazer a necessidade da Administração, tecnicamente e economicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA DIAS LIZUN**

Agente de contratação